



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **14 de setembro de 2012 (SEXTA-FEIRA), às 14:30h**

LOCAL DA SESSÃO: Rua Aimorés, 698 – Funcionários – Belo Horizonte/MG

PREGOEIRO: AURISSON FERREIRA DE SIQUEIRA

EQUIPE DE APOIO: Giovani Viana Mendes

Vaneide Cristina da Cruz

Leonardo Henrique Vaz de Melo

José Marcos Joaquim Souza

(PREGOEIRO e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011)

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de jornalismo, fotojornalismo e artes, edição, redação, diagramação, editoração eletrônica, revisão (gráfica, ortográfica e de conteúdo), impressão de provas, acompanhamento gráfico e impressão da “REVISTA DE ESTUDOS E INFORMAÇÕES” (REI), da Justiça Militar/MG, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO I**, bem como deste **EDITAL** e demais **ANEXOS**.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| PREÂMBULO | 03 |
| 1. DO OBJETO | 03 |
| 2. DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES | 04 |
| 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 05 |
| 4. DO CREDENCIAMENTO | 06 |
| 5. DA PROPOSTA COMERCIAL | 08 |
| 6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES | 09 |
| 7. DA HABILITAÇÃO | 13 |
| 8. DO JULGAMENTO | 18 |
| 9. DO RECURSO | 19 |
| 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 20 |
| 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 20 |
| 12. DO CONTRATO | 21 |
| 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO | 22 |

ANEXOS AO EDITAL:

| | | |
|-------------------|--|-----------|
| ANEXO I | CREDENCIAMENTO (Modelo) | 25 |
| ANEXO II | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo) | 26 |
| ANEXO III | PROPOSTA COMERCIAL | 27 |
| ANEXO IV | DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Modelo) | 28 |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME ou EPP (Modelo) | 29 |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (Modelo) | 30 |
| ANEXO VII | TERMO DE REFERÊNCIA | 31 |
| | ANEXO I ao Termo de Referência (Especificações Técnicas da Revista) | 43 |
| ANEXO VIII | MINUTA DO CONTRATO | 47 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nº 44.630/2007, 44.786/2008, 44.787/2008 e 45.902/2012, pela Resolução TJMMG nº 71/2008, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo.

ÁREA SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Tribunal de Justiça Militar/MG.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de jornalismo, fotojornalismo e artes, edição, redação, diagramação, editoração eletrônica, revisão (gráfica, ortográfica e de conteúdo), impressão de provas, acompanhamento gráfico e impressão da “REVISTA DE ESTUDOS E INFORMAÇÕES” (REI), da Justiça Militar/MG, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO I**, bem como deste **EDITAL** e demais **ANEXOS**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

2 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link “LICITAÇÕES”.

2.2 – Conforme art. 11 do Decreto Estadual nº 47.786/2008, **até o 5º (quinto) dia após a publicação do Aviso do Edital**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à Rua dos Aimorés, 698, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

2.2.1 – Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00 horas do dia 10/09/2012 (SEGUNDA-FEIRA)**, para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.

2.3 – **Impugnações** a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, **em ENVELOPE LACRADO**, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão **dirigidas ao PREGOEIRO**, o qual deverá **decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

Obs.: A resposta do Pregoeiro à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br

2.3.1 - Em nenhuma hipótese, a Comissão receberá envelope sem o devido lacre.

2.4 - **Caso a impugnação seja acolhida**, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada **nova data para a realização do pregão**, a qual estará **publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)**, através do site www.tjmmg.jus.br

2.5 - **Respostas do Pregoeiro em relação a meros esclarecimentos** serão disponibilizadas através do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, **razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência**.

2.6 - O Pregoeiro responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, **para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência**, para obtenção das informações prestadas.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

2.7 - Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (Rua Aimorés, 698, Funcionários, BH/MG), diretamente com o Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo telefax (31)3274-1566. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço aurisson@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax):

| | |
|---|------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012 | |
| Razão Social: | _____ |
| Endereço: | _____ |
| Contato: | _____ |
| Fone: | _____ Fax: _____ |
| E-mail: | _____ |

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO.

3.2 – **Não poderão participar** da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 - g) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
 - h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

3.2.1 - A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - **Não serão admitidos mais de um representante por empresa**, nem um único representante para mais de uma empresa.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No início da sessão, o proponente, ou seu representante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que, expressamente, o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do ANEXO I.

4.2 - **O representante** a ser credenciado deverá ser **distinto e único para cada licitante** (ou seja, **não serão admitidos** mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

4.2.1 - Caso a **procuração seja por instrumento particular**, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

4.3 - Caso o **representante** a ser credenciado seja **sócio ou participante da empresa** é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

4.3.1 - O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

- a) instrumento de mandato público (procuração pública);
- b) Instrumento de mandato particular (procuração particular), assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4 - O licitante enquadrado na condição de **microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no **ANEXO V**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 - Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o credenciamento, **declaração** emitida pela proponente, na qual afirma **estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste edital**. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do ANEXO II.

4.5.1 **As ME's e EPP's** devem fazer constar da declaração a que se refere o item 4.5, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **sob pena de** ser considerada inabilitada neste procedimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.6 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes **portar em mãos** a documentação prevista nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

subitens 4.3 e 4.4 deste instrumento, **não devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de “Habilitação”**.

4.7- Os licitantes que chegarem ao local da Sessão do Pregão ANTES DE SER ENCERRADO O CREDENCIAMENTO poderão participar desta licitação. O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o Pregoeiro terminar o credenciamento de todas as licitantes presentes e declarar aberta a Sessão do Pregão. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, **oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes**.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes **requisitos**:

5.1.1 - datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, **devendo conter**:

- a) **razão social**, número do **CNPJ**, **endereço** completo, número do **telefone** e do **fax** da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
- b) na proposta, deverão vir **incluídos** todos os **tributos**, **encargos sociais** e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;
- c) prazo de **validade** de proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d) prazo de entrega do serviço;
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.1.2 - **A Proposta deverá conter planilha(s) de preço (s)** que indique(m) o valor global do objeto licitado, em moeda nacional, **conforme ANEXO III (PROPOSTA) deste EDITAL**, em que constam as especificações dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

5.2 – O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.3 – Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

5.4 – **Após a abertura das propostas**, não será admitido **cancelamento, inclusão ou exclusão** de documentos, **retirada da proposta** ou **alteração nas suas condições**, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.

5.5 – **O PREGOEIRO**, no interesse da Administração, **poderá adotar medidas saneadoras** para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. O Pregoeiro pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

6– DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 - Após o credenciamento dos participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** (conforme **ANEXO II** a este Edital), e receberá dos licitantes os Envelopes de **Proposta** Comercial e **Habilitação**, respectivamente.

6.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”:

6.4.1.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Aimorés, nº 698 - Belo Horizonte/MG
DATA: 14 de setembro de 2012 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 14:30 horas

6.4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua **parte externa e frontal** os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 12 / 2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012
PROPOSTA COMERCIAL

b) no envelope de **HABILITAÇÃO:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 12 / 2012
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012
HABILITAÇÃO

6.6 – Classificação das propostas comerciais

6.6.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.6.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.6.4 – Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

6.6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e também aquelas incompatíveis com os preços de mercado (superestimados ou manifestamente inexequíveis), assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7 – Dos lances verbais

6.7.1 – O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.2 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

6.7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7.4 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.7.5 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.5.1 – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.5.1.1 - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.7.5.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.7.5.1.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.5.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.6 - O disposto no subitem 6.7.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.7.8 - Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP**, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.1.1- Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de ME ou EPP, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o modelo no Anexo V deste edital ou certidão expedida pela Junta Comercial.

d.1) Se declarada ou comprovada tal condição de ME ou EPP **no credenciamento**, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

7.1.1.1- Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.1.1, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3- Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às **Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) **Certidão CONJUNTA** de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - e) Certidão Negativa de Débito (**CND**), ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**);
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, “**CND Trabalhista**”, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.1.4- No caso de fornecedor **não** inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo Pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.1.5- Para a comprovação da qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação **por meio dos seguintes documentos:**

- atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, para a qual a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço, de modo a comprovar a experiência anterior na prestação dos serviços **pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação**, com identificação do signatário, **incluindo cargo e telefone para contato**, informando tanto o **grau de satisfação**, quanto o **nível de atendimento e qualidade dos serviços**. **O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado do cliente do licitante.**
- Apresentação de publicação de **um exemplar em formato revista, produzida pela empresa licitante**, que tenha sido objeto de contrato, cuja cópia deverá estar anexada.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

- **Contrato de trabalho e/ou outros documentos** (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura, etc), de forma que a licitante comprove possuir em seu quadro de empregados ou sócios, **na data da entrega das propostas**, os seguintes profissionais: **01 JORNALISTA; 01 DIAGRAMADOR e 01 FOTÓGRAFO**. Esses 03(três) profissionais comporão a equipe técnica **mínima** para a execução do objeto desta licitação. Portanto, **na Sessão do Pregão**, a licitante deve comprovar, **além dos documentos acima exigidos**, a **experiência profissional anterior dessa equipe técnica**, por meio de apresentação de publicação de produto semelhante ao objeto deste Pregão, no qual o nome de cada profissional apareça no expediente de publicação *(não, necessariamente, no mesmo expediente)*. **OBS 1):** Caso o profissional faça parte do QUADRO SOCIAL da empresa, será necessária a apresentação do Contrato Social ou alteração posterior com o ingresso do profissional na sociedade. **OBS 2):** Esses profissionais citados **não** poderão acumular funções para a execução do objeto desta licitação. **OBS 3):** A eventual substituição de qualquer um desses profissionais **não poderá**, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.6- Para comprovação da qualificação econômico-financeira: certidão negativa de **falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com **data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias** da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.1.7- Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: declaração de que a empresa **não emprega** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, **salvo** na condição de **aprendiz**, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

7.2- Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, **mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral**, deverá apresentar declaração de que a empresa **não** se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital.

7.3- Das disposições gerais sobre a habilitação

- 7.3.1 O Pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o **CAFIMP**– Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.
- 7.3.2 O fornecedor, detentor do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, **desde que dentro de seu prazo de vigência**.
- 7.3.3 Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.
- 7.3.4 Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.
- 7.3.5 Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.
- 7.3.6 Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- 7.3.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 7.3.8 Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
- 7.3.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.
- 7.3.10 Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.
- 7.3.11 Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.3.12 Para fins de conferência, o Pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.
- 7.3.13 A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, ou, ainda, pelo Pregoeiro (ou qualquer membro da equipe de apoio), à vista dos originais, no ato de abertura do envelope respectivo.
- 7.3.14 **As ME's e as EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive** os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.3.14.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.14.2 A prorrogação do prazo para regularização fiscal **dependerá** de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.3.14.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.14.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.15 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhor preço.

8.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

8.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.7 - Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- 8.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.9 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços **devidamente readequada** com os valores finais de seu lance.
- 8.10 - Da sessão do pregão, lavrar-se-á **ata circunstanciada**, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.11 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, **podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação**.

9 – DO RECURSO

-
- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A licitante **podará apresentar as razões do recurso no ato do pregão**, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

9.6. O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet. www.tjmmg.jus.br e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.

10.3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante, cuja proposta foi considerada vencedora, será convocado para firmar o termo de Contrato, conforme a minuta constante do ANEXO IX, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, ou no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

10.4 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.5 – O Pregoeiro poderá em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

- 11.2 - Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DO CONTRATO

12.1 - Após homologação da presente licitação, o licitante vencedor será convocado pela Gerência Administrativa do TJM para assinatura do Termo de Contrato, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que formalmente solicitado e mediante aprovação de tal Gerência.

12.2 - Se o licitante declarado vencedor **não assinar o Contrato** no prazo estabelecido, caducará o seu direito à contratação. Neste caso, conforme o §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, a Administração do Tribunal examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, mantidas as mesmas condições pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1 - O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

12.4 - O **licitante vencedor** deverá, na assinatura do contrato, **indicar o nome de seu preposto/representante, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail**, etc.

12.5 - As condições do Contrato são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos, além de outras, desde que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

12.6 – Faz parte integrante e inseparável do Contrato o Termo de Referência e seu(s) Anexo(s).

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

13.1 - O **PREGÃO** será realizado pelo Pregoeiro AURISSON FERREIRA DE SIQUEIRA e, como Equipe de Apoio: Giovani Viana Mendes, Vaneide Cristina da Cruz, Leonardo Henrique Vaz de Melo e José Marcos Joaquim Souza, sendo suplentes destes os demais funcionários também designados pelas Portarias nºs 511/2010 e 567/2011, deste Tribunal.

13.2 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, tanto no link “**LICITAÇÕES**”, quanto no “**Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)**”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.3 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

13.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

13.5 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

13.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

13.8 – A **validade da proposta** é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

13.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.10 - Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

13.11 - Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao pagamento dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir somente NOTAS FISCAIS **ELETRÔNICAS, nos termos da Lei.**

13.12 – A participação nesta licitação **implica** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.13 – São **ANEXOS** do presente edital:

| | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | CRENCIAMENTO (Modelo) |
| ANEXO II | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo) |
| ANEXO III | PROPOSTA COMERCIAL |
| ANEXO IV | DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Modelo) |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME ou EPP (Modelo) |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (Modelo) |
| ANEXO VII | TERMO DE REFERÊNCIA <i>Anexo I ao Termo de Referência (Especificações Técnicas da Revista)</i> |
| ANEXO VIII | MINUTA DO CONTRATO |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

13.14 - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar (Rua Aimorés, 698, Bairro Funcionário, BH/MG), no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 30 de Agosto de 2012.

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
- Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG –

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRO: Aurisson Ferreira de Siqueira

EQUIPE DE APOIO: Giovani Viana Mendes

Vaneide Cristina da Cruz

Leonardo Henrique Vaz de Melo

José Marcos Joaquim Souza



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., **a participar** do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012,
instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de
Pregão Presencial, sob o n.º **12 / 2012**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ n.º, bem como formular propostas,
ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2012.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

.....
Nome do representante legal da empresa

Obs.:

1. Caso o **CONTRATO SOCIAL** ou o **ESTATUTO** determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
(Modelo)**

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que **cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012**, modalidade **Pregão Presencial**, sob o nº **12 / 2012**, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

| PROPOSTA COMERCIAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012- PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012 TIPO: Menor Preço Global | | |
|--|--------------------------------------|---------------------------------------|
| <u>Dados a constar na proposta</u> | <u>Preenchimento pelo proponente</u> | |
| Razão Social | | |
| CNPJ | | |
| Endereço | | |
| Telefone/Fax | | |
| Identidade do Signatário | | |
| Nacionalidade do Signatário | | |
| CPF do Signatário | | |
| DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR (R\$) | VALOR (R\$) |
| Serviço de jornalismo, fotojornalismo e artes, edição, redação, diagramação, editoração eletrônica, revisão (gráfica, ortográfica e de conteúdo), impressão de provas, acompanhamento gráfico e impressão da "REVISTA DE ESTUDOS E INFORMAÇÕES" (REI), da Justiça Militar/MG, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO I. | VALOR DE 01 EDIÇÃO DA REVISTA | VALOR DE 02 EDIÇÕES DA REVISTA |
| Cobertura jornalística e fotográfica presencial de eventos POR HORA (máximo de 60 horas <u>anuais</u>), dentro da Região Metropolitana de BH/MG, conforme descrição do Termo de Referência e seu ANEXO I. | VALOR DE 01 HORA | VALOR DE 60 HORAS |
| PREÇO TOTAL ANUAL | | |

Declara que os serviços serão executados de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência e seu Anexo I**, e demais condições previstas no **Edital** e minuta de **Contrato**.

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de (data da Sessão do Pregão)

(Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, **a partir de quatorze anos**, na condição de **aprendiz** ().

_____, ____ de _____ de 2012

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a **ressalva acima**.

PESSOA FÍSICA

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2012

(Nome – Identidade – CPF)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Modelo)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade _____, Estado de _____ (**preencher endereço COMPLETO**), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (**ME ou EPP**), assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da **Lei Complementar Federal n. 123**, de 14/12/2006.

Declaramos possuir **restrição fiscal** no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2012

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES
(Modelo)**

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem** fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012, do Tribunal de Justiça Militar e que **não pesa contra si declaração de inidoneidade** expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se **compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior** a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, ____ de _____ de 2012

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

A licitação terá por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de jornalismo, fotojornalismo e artes, edição, redação, diagramação, editoração eletrônica, revisão (gráfica, ortográfica e de conteúdo), impressão de provas, acompanhamento gráfico e impressão da “Revista de Estudos e Informações” – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, e, ainda, para a criação de um novo projeto gráfico para a REI.

2- Justificativa da contratação

A REI, revista especializada na difusão de conhecimentos na área do Direito Militar, já vem sendo confeccionada, sem interrupções, há 12 (doze) anos, sendo que o seu último exemplar o de n. 32, foi editado em março de 2012.

A sua produção está prevista na Resolução n. 81/2009, deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), com a finalidade de publicar artigos, entrevistas e informações de interesse da Justiça, como forma de divulgar no âmbito dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, matérias de relevante valor jurídico social.

A revista ainda colabora diretamente com o cumprimento de metas relacionadas ao planejamento estratégico da Instituição, mais substancialmente com o Programa Conhecendo a Justiça Militar (P3).

Porém, como a REI já apresenta a mesma configuração há mais de 12 (doze) anos, torna-se necessário realizar alterações na produção da mesma, o que será feito por meio de um novo projeto gráfico, que além de trazer uma qualidade bem superior tanto no conteúdo como na apresentação da mesma, também despertará um maior interesse no leitor.

O TJMMG não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar os serviços, objeto desse Contrato, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

3- Da Participação

Exigências quanto à qualificação técnica

Somente poderão participar pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de jornalismo, fotojornalismo e artes, edição, redação, diagramação, editoração eletrônica, revisão gráfica, ortográfica e de conteúdo, impressão de provas, acompanhamento gráfico e impressão e, ainda, de criação de projeto gráfico, para fins de publicação de artigos, entrevistas, reportagens e notícias, que estiverem legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

O objeto deste Termo de Referência deve ser executado por profissionais da Contratada, devidamente qualificados.

A especificação relativa à equipe técnica mínima necessária, constituída ou a constituir, é fator primordial de comprovação de capacidade técnica para a execução dos trabalhos.

Documentação relativa à comprovação da qualificação técnica

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência será realizada por meio dos seguintes documentos:

- Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, abrangendo os serviços de jornalismo, fotojornalismo e artes, edição, redação, diagramação, editoração eletrônica, revisão (gráfica, ortográfica e de conteúdo), impressão de provas e acompanhamento gráfico de revista, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato, informando tanto o grau de satisfação, quanto o nível de atendimento e qualidade dos serviços. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado do cliente.

- Apresentação de publicação de um exemplar em formato revista, produzida pela empresa licitante, que tenha sido objeto de contrato cuja cópia que deverá estar anexada.

A empresa licitante deverá possuir e disponibilizar ao TJMMG equipe técnica mínima necessária, que se constituirá de **um jornalista, **um diagramador** e **um fotógrafo**, com as seguintes qualificações mínimas profissionais:**

- Instrumento comprobatório de qualificação do Jornalista, pertencente ao quadro de profissionais da empresa licitante:

O jornalista disponibilizado deverá possuir experiência profissional anterior comprovada por meio da apresentação de edição de produto semelhante ao que será licitado, no qual o nome do profissional apareça no expediente da publicação como parte do corpo profissional responsável pela editoração. Além disso, o profissional deverá preferencialmente ter graduação em nível superior em comunicação social com habilitação em jornalismo, bem como habilidade na redação de cunho jornalístico/publicitário.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa, será necessária a apresentação do Contrato Social ou alteração posterior com o ingresso do profissional na sociedade.

- **Instrumento comprobatório de qualificação do profissional como diagramador, pertencente ao quadro de profissionais da empresa licitante:**

A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais ou sócios, na data da entrega da proposta, profissional com experiência anterior em diagramação de produto semelhante ao que será licitado, comprovada por meio da apresentação de publicação de produto similar ao que será licitado, no qual o nome do profissional apareça no expediente da publicação.

Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa, será necessária a apresentação do Contrato Social ou alteração posterior com o ingresso do profissional na sociedade.

- **Instrumento comprobatório de qualificação do profissional como fotógrafo:**

O fotógrafo disponibilizado deverá possuir experiência profissional anterior comprovada na área, por meio da apresentação de publicação, no qual o nome do profissional apareça.

Os profissionais citados não poderão acumular funções.

Durante a execução do Contrato, caberá à **Contratada** avaliar a necessidade de incorporar novos profissionais à equipe mínima necessária, para atendimento aos prazos de entrega dos serviços, não ensejando alterações no valor do contrato a ser assinado.

Os profissionais indicados pela **Contratada** que, no decorrer da execução dos serviços, tornarem-se impedidos de continuar sua atividade, face a fatos imprevistos, licença médica e de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, ou por outros motivos, deverão ser substituídos pela Contratada. Os novos profissionais disponibilizados pela Contratada deverão possuir as qualificações exigidas neste Termo de Referência.

Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissionais de que tratam os subitens anteriores não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4- Critério de aceitabilidade

Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas neste Termo de Referência.

Compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante inciso II do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

5- Solicitação dos serviços

A periodicidade da REI será SEMESTRAL, cujas datas de edição serão indicadas pelo TJMMG. A execução será iniciada com a emissão da “Autorização de Início” feita pelo TJMMG. Especificamente, **A EDIÇÃO DA PRIMEIRA REVISTA (EDIÇÃO 2012)**, bem como a produção da sua tiragem, serão atos subsequentes à primeira “autorização de início” que será dada concomitantemente à assinatura do contrato. **A tiragem completa deverá ser entregue em até 30 dias após a data da referida autorização.**

6- Do local e do prazo de entrega

A **Contratada** deverá entregar os exemplares da REI, juntamente com a respectiva nota fiscal, na data, no horário e no local informados pelo TJMMG, no município de Belo Horizonte.

7- Do Recebimento e do Aceite

A responsabilidade pelo recebimento e conferência das revistas ficará a cargo de servidor do TJMMG, designado pela Ascom, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, por amostragem, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios:

- a fiel observância das especificações
- a qualidade do papel
- a qualidade da impressão, que deverá estar sem manchas ou falhas
- o acabamento das capas
- a quantidade de revistas
- o número de páginas
- a perfeita identidade entre o material final e a prova, que deverá conter:
- o número da edição, o ano e a fidelidade dos textos
- a perfeita correlação do índice com o conteúdo da revista
- a manutenção dos nomes dos entrevistados, dos autores de artigos, dos créditos das fotografias e das medidas das margens.

Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, no prazo de cinco dias, lavrando relatório. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

A **Contratada** deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

8- Obrigações do Contratante

São obrigações do TJMMG, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- Designar gestor do contrato, e caso este não possa acompanhar os serviços pessoalmente, designar servidor responsável, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de fazer cumprir as exigências deste Termo, e avaliar o andamento dos serviços da **Contratada**. O gestor do contrato ou o servidor responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência, conforme item 11 (onze) deste Termo.
- Elaborar *briefing*, após a homologação do certame licitatório e assinatura do Contrato, que será passado à Contratada, para que a mesma apresente estudos de novo projeto gráfico para a REI.
- Aprovar a versão do novo projeto gráfico que melhor reproduza o perfil da publicação, tanto na forma quanto no conteúdo.
- Indicar as datas de edição das revistas, exceto a da primeira edição do contrato, já prevista no item 05 deste termo de referência.
- Emitir a “Autorização de Início”, para que a execução da revista seja iniciada.
- Marcar reunião quinzenal de pauta, ou quando se fizer necessário, a qual será realizada na sede do TJMMG, de acordo com cronograma a ser acertado pelo Tribunal.
- Elaborar as pautas para as entrevistas, reportagens e notícias.
- Os artigos que serão fornecidos pelo TJMMG, que comporão a edição, deverão ser repassados à **Contratada** no mínimo 28 (vinte e oito) dias antes da data marcada para o lançamento da edição.
- Selecionar material para que a **Contratada** produza os textos que comporão a parte que foram notícias na Instituição.
- Selecionar as fotos, dentre as fornecidas pela **Contratada**, para comporem as notícias.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- Aprovar a diagramação, a arte da capa, as ilustrações, os infográficos, as reportagens, as notícias elaboradas, bem como a revisão ortográfica e de conteúdo.
 - Revisar a primeira prova no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega do material, pela **Contratada**, a ser publicado.
 - Revisar a segunda prova no prazo de cinco dias, contados da entrega do material, pela **Contratada**, e, havendo necessidade de outras correções, estas deverão ser feitas no prazo de três dias.
 - Revisar o texto e a prova final.
 - Receber, conferir e verificar a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade, por amostragem, do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e providenciar o armazenamento das revistas.
 - Emitir declaração, após a conferência do produto, e enviá-la juntamente com a nota fiscal, ao setor responsável pelo pagamento.
 - Efetuar o pagamento, à **Contratada**, dos valores devidos no prazo legal
 - Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Termo.
 - Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

9- Obrigações da Contratada

São obrigações da **Contratada**, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- Prestar serviços de jornalismo, fotojornalismo e artes, edição, redação, diagramação, editoração eletrônica, revisão (gráfica, ortográfica e de conteúdo), impressão de provas, acompanhamento gráfico e impressão da “Revista de Estudos e Informações” – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
- Apresentar estudos de novo projeto gráfico para a REI, a partir de *briefing* passado pelo TJMMG, por meio da Ascom, após a homologação do certame licitatório e assinatura do Contrato, devendo o Tribunal aprovar a versão que melhor reproduza o perfil da publicação, tanto na forma quanto no conteúdo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo. Serão feitas tantas alterações quantas forem necessárias, obedecendo as observações do TJMMG.
- Elaborar e realizar a materialização do projeto gráfico e serviços de diagramação e editoração eletrônica da REI. O serviço também inclui o tratamento das fotos e o acompanhamento gráfico.
- Executar os serviços contratados, objeto do presente Termo de Referência, com presteza e eficiência, verificando a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- Observar fielmente o cumprimento do contrato, do edital de licitação e deste Termo de Referência, observando a metodologia e as fases de trabalho previamente estabelecidas.
 - Disponibilizar profissionais devidamente qualificados que comporão a equipe técnica mínima necessária, que será constituída de um editor/jornalista, um diagramador e um fotógrafo, para a perfeita execução dos serviços.
 - Iniciar a produção da REI logo após a emissão da “Autorização de Início” feita pelo TJMMG.
 - Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
 - Participar de reunião quinzenal de pauta, ou quando se fizer necessário, com representante indicado pelo TJMMG, a qual será realizada na sede do TJMMG, de acordo com cronograma a ser acertado pelo Tribunal, para elaboração da pauta de redação e de fotografia e de forma a possibilitar o acompanhamento, pelo Contratante, do andamento dos trabalhos.
 - Contribuir com sugestões de pauta para a edição da revista em evidência.
 - Cumprir as pautas definidas pelo TJMMG.
 - Contatar colaboradores, internos e externos, com formação, especialmente, na área do Direito e com alto nível de qualificação, para captação de artigos jurídicos e/ou de interesse do TJMMG, para integrar o conteúdo da revista. Este trabalho deverá ser realizado pelo editor/jornalista que a contratada indicar na licitação, conforme o disposto no item 3 (três) deste Termo.
 - Realizar a cobertura jornalística e fotográfica presencial de eventos, conforme pautas definidas pelo TJMMG, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, em **60 horas anuais**, divididas em até 60 eventos, de acordo com a conveniência da Contratante, sendo que cada evento deverá ter no mínimo uma hora e no máximo 5 horas de duração. Havendo necessidade, o agendamento poderá ser feito até 6 (seis) horas antes do evento.
 - Produzir matérias jornalísticas e fotográficas para cumprimento do objeto, quando se tratar de eventos fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, mediante o fornecimento de informações e fotos por parte da Contratante.
 - O número de profissionais destacados para cada evento, proposto pela Contratada, deverá ser aprovado previamente pela Contratante.
 - Realizar pesquisas de fundo histórico, conforme pautas definidas pelo TJMMG, para a confecção de entrevistas, reportagens, artigos e notícias, as quais deverão ser realizadas junto ao Arquivo Público Mineiro, museus, memoriais e bibliotecas, quando solicitadas pelo TJMMG ou se fizerem necessárias, as quais ficarão sob a



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- responsabilidade do editor/jornalista disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos, conforme Anexo I deste Termo.
- Agendar, executar, redigir, editar e revisar as entrevistas, assim como elaborar as pautas das perguntas, que serão feitas aos entrevistados, previamente aprovadas pelo TJMMG, as quais ficarão sob a responsabilidade do editor /jornalista disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos e orientará nas produções de fotografias e ilustrações, como estabelecido na reunião de pauta.
 - Elaborar, executar, redigir, editar e revisar as reportagens, as quais ficarão sob a responsabilidade do editor (jornalista) disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos e orientará nas produções de fotografias e ilustrações, como estabelecido na reunião de pauta.
 - Elaborar, redigir, editar e revisar os textos da parte de notícias e informações, as quais ficarão sob a responsabilidade do editor (jornalista) disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos e orientará nas produções de fotografias e ilustrações, como estabelecido na reunião de pauta.
 - Redigir as legendas das fotos, e dos títulos das matérias e artigos, os quais ficarão sob a responsabilidade do editor/jornalista disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos como estabelecido na reunião de pauta.
 - Criar as capas, ilustrações e infográficos de qualquer natureza, conforme pauta.
 - Elaborar o índice da revista.
 - Revisar os artigos encaminhados pelo Contratante.
 - Responsabilizar-se pela apuração das informações e pela redação do editorial.
 - Produzir material em alta resolução, coordenar as produções de fotografia e dar tratamento digital às fotos.
 - Entregar ao TJMMG pelo menos 70 (setenta) fotos por edição, em meio digital (CD, DVD, ou outra mídia portátil compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7 ou posterior).
 - Apresentar ao TJMMG todas as matérias editadas, conforme pauta, para que sejam previamente aprovadas pelo mesmo e ao final de cada edição, entregar as fotos produzidas e aproveitadas na edição supracitada, bem como os textos editados, que deverão ser compatíveis com o aplicativo Microsoft Word 2010 ou versão superior, e o arquivo final, em formato PDF, da revista diagramada.
 - Recebidos todos os artigos e pautas propostas pela Contratante, a Contratada terá até 10 (dez) dias para o envio da primeira prova impressa para revisão, já diagramada e ortograficamente revisada, para aprovação, pelo TJMMG, dos textos das entrevistas, das reportagens, das notícias do TJMMG, da revisão ortográfica e de conteúdo.
 - Após o recebimento da primeira revisão, a contratada terá até 5 (cinco) dias, para proceder às correções e adaptações necessárias e enviar a boneca, com capa, índice
-



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

e paginação, para aprovação da diagramação, da arte da capa, das ilustrações, dos textos e de todas as alterações realizadas.

- Havendo a necessidade de outras correções, com a impressão de novas provas, somente serão apresentadas as páginas objeto das correções.
- Na última prova, deverá ser apresentada a revista completa, com todas as páginas.
- Providenciar a impressão de provas às cores do projeto para verificação e aprovação pelo TJMMG, tantas quantas forem necessárias.
- Verificar (revisar) os processos de pré-impressão e de impressão da REI.
- Fornecer provas digitais de miolo e capas para liberação para produção.
- Não havendo mais necessidade de correções e tendo sido aprovados, pelo TJMMG, todos os itens dentro das condições estabelecidas na especificação: edição, redação, diagramação, editoração eletrônica, fotos e artes, revisão, provas e acompanhamento gráfico, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para proceder ao processo de impressão.
- Na hipótese de restarem constatados quaisquer problemas referentes aos critérios observados na edição da revista, de responsabilidade da contratada, estes deverão ser corrigidos, inclusive com reimpressão pela Contratada, às suas expensas, e entregues no prazo de cinco dias corridos.
- Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação em Belo Horizonte durante a vigência do contrato.
- Fornecer ao TJMMG informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas.
- Manter e proteger, independentemente do término do serviço, objeto deste contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TJMMG.
- Informar seus representantes e colaboradores acerca do sigilo a ser mantido, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja relacionada à prestação do serviço contratado.
- A Contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder imagens, textos, artigos, entrevistas ou fotografias que façam parte da revista, salvo com autorização expressa do TJMMG.
- Disponibilizar o conteúdo do trabalho, objeto deste Termo de Referência, cedendo com exclusividade ao TJMMG toda a propriedade intelectual do mesmo, que poderá fazer uso irrestrito a qualquer tempo, podendo, para tanto, publicar, divulgar, ceder, doar, transferir, modificar, alienar, enfim realizar todo e qualquer ato que julgue necessário ao alcance do fim pretendido.
- Manter o TJMMG isento de quaisquer demandas ou disputas judiciais relativas aos Direitos Autorais sobre as obras intelectuais, bem como, ao direito de propriedade transferido ao mesmo.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado.
 - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
 - Informar, imediatamente, ao gestor do contrato toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de realização dos serviços prestados de modo que sejam tomadas imediatas providências.
 - Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do TJMMG, para verificação das exigências estipuladas no presente Termo de Referência.
 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do TJMMG, inclusive de acesso às suas dependências.
 - Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário.
 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
 - Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais.
 - Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
 - Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, apresentando à Gerência Administrativa do TJMMG as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
 - Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG.
 - Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.
 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.
 - Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem.
 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
 - Submeter à apreciação do TJMMG, para análise e deliberação, qualquer alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do Contrato.
 - Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Diretoria Executiva de Finanças do TJMMG a realização dos depósitos relacionados aos pagamentos pelos serviços prestados.
 - Cumprir fielmente as exigências do Contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência e nos termos da lei.
 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade.
 - Cumprir rigorosamente os prazos previstos neste Termo de Referência.
 - Atender às determinações da fiscalização do TJMMG.

10- Acompanhamento e fiscalização

Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento dos serviços, objeto da contratação, serão realizados pela Ascom, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observado dentre outros, os seguintes critérios: a fiel observância das especificações, a perfeita identidade entre a prova e o material final, a



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

qualidade do papel, a qualidade da impressão, que deverá estar sem manchas ou falhas, o acabamento das capas, o número da edição, o ano, a fidelidade dos textos e a manutenção dos nomes dos entrevistados, dos autores de artigos, dos critérios das fotografias e das medidas das margens.

A fiscalização pelo TJMMG não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada** pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA:
Da Especificação da REI**

A periodicidade da REI será de **02 (duas) revistas por ano**.

A tiragem, com impressão, será de 4 (quatro) mil exemplares por edição, sendo 3 (três) mil exemplares em invólucro plástico (*shrink*) e empacotados e 1 (um) mil exemplares somente empacotados.

O número de páginas da REI será num total de 68 (sessenta e oito), sendo 64 (sessenta e quatro) de miolo + 4 (quatro) capas.

O formato aberto: 42 (quarenta e dois) cm x 28 (vinte e oito) cm.

O formato fechado: 21 (vinte e um) cm x 28 (vinte e oito) cm.

Cor: 4 (quatro) x 4 (quatro) cores total.

Papel: capas em papel couché fosco 230g e miolo em papel couché fosco 115g.

Acabamento:

Miolo: dobra, cola PUR e corte trilateral.

Capas: laminação fosca total em um lado, verniz localizado tamanho mínimo (10 cm x 10 cm).

Descrição dos Serviços:

A natureza da prestação dos serviços será de jornalismo, fotojornalismo e artes, edição, redação, diagramação, editoração eletrônica, revisão gráfica, ortográfica e de conteúdo, impressão de provas, acompanhamento gráfico e impressão da REI, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e, ainda, a criação de um novo projeto gráfico, conforme abaixo disposto:

Serviço de Projeto Gráfico a ser prestado pela licitante vencedora

A empresa vencedora deverá apresentar estudo de **novo projeto gráfico para a Revista de Estudos & Informações** a partir de *briefing* a ser passado pelo TJMMG, por meio da Ascom, após a homologação do certame licitatório e assinatura do Contrato.

O novo projeto gráfico deverá ser apresentado em forma de uma boneca, contendo no mínimo 16 (dezesseis) páginas impressas, nas especificações do produto final.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

Deverão ser feitas tantas alterações quantas forem necessárias, obedecendo às observações do TJMMG, para que seja aprovada a versão que melhor reproduza o perfil da publicação, tanto na forma quanto no conteúdo.

Serviços jornalísticos, fotográficos, artes/ilustrações e de edição a serem prestados pela licitante vencedora

Realizar a cobertura jornalística e fotográfica **presencial de eventos**, conforme pautas definidas pelo TJMMG, **na Região Metropolitana de Belo Horizonte**, em **60 horas anuais**, divididas em **até 60 eventos**, de acordo com a conveniência da Contratante, sendo que cada evento deverá ter **no mínimo uma hora** e **no máximo 5 horas de duração**. Havendo necessidade, o agendamento poderá ser feito até 6 (seis) horas antes do evento. O número de profissionais destacados para cada evento, proposto pela Contratada, deverá ser aprovado previamente pela Contratante.

Realizar pesquisas de fundo histórico, conforme pautas definidas pelo TJMMG, para a confecção de entrevistas, reportagens, artigos e notícias, as quais deverão ser realizadas junto ao Arquivo Público Mineiro, museus, memoriais e bibliotecas, quando solicitadas pelo TJMMG ou se fizerem necessárias, as quais ficarão sob a responsabilidade do editor (jornalista) disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos.

Agendar, executar, redigir, editar e revisar as entrevistas, assim como elaborar as pautas de perguntas, que serão feitas aos entrevistados, previamente aprovadas pelo TJMMG, as quais ficarão sob a responsabilidade do editor (jornalista) disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos e orientará nas produções de fotografias e ilustrações, como estabelecido na reunião de pauta.

Elaborar, executar, redigir, editar e revisar as reportagens, as quais ficarão sob a responsabilidade do editor (jornalista) disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos e orientará nas produções de fotografias e ilustrações, como estabelecido na reunião de pauta.

Elaborar, redigir, editar e revisar os textos da parte de notícias e informações, as quais ficarão sob a responsabilidade do editor (jornalista) disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos e orientará nas produções de fotografias e ilustrações, como estabelecido na reunião de pauta.

Redigir as legendas das fotos, dos olhos e dos títulos das matérias e artigos, os quais ficarão sob a responsabilidade do editor (jornalista) disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos como estabelecido na reunião de pauta.

Apresentar ao TJMMG todas as matérias editadas, conforme pauta, para que sejam previamente aprovadas pelo mesmo e ao final de cada edição, entregar as fotos produzidas e aproveitadas na edição supracitada, bem como os textos editados, gravados em formato .doc / .docx, compatíveis com o aplicativo Microsoft Word 2010 ou versão superior e o arquivo final (PDF) da revista diagramada.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

Responsabilizar-se pela apuração das informações e pela redação do editorial.

Participar de reunião quinzenal de pauta, ou quando se fizer necessário, com representante indicado pelo TJMMG, a qual será realizada na sede do TJMMG, de acordo com cronograma a ser acertado pelo Tribunal, para elaboração da pauta de redação e de fotografia e de forma a possibilitar o acompanhamento, pelo Contratante, do andamento dos trabalhos. Contribuir com sugestões de pauta para a edição da revista.

Contatar colaboradores, internos e externos, com formação, especialmente, na área do Direito e com alto nível de qualificação, para captação de artigos jurídicos e/ou de interesse do TJMMG, para integrar o conteúdo da revista. Este trabalho deverá ser realizado pelo editor (jornalista) que a contratada indicar na licitação.

Produzir matérias jornalísticas e fotográficas para cumprimento do objeto, quando se tratar de eventos fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, mediante o fornecimento de informações e fotos por parte da Contratante.

Produzir as fotos com alta resolução, coordenar as produções de fotografia e dar tratamento digital às fotos, conforme pauta.

Criar as capas, ilustrações e infográficos de qualquer natureza, conforme pauta.

Entregar ao TJMMG pelo menos 70 (setenta) fotos por edição, em meio digital (CD, DVD, ou outra mídia portátil compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7 ou posterior).

Serviço de Revisão a ser prestado pela licitante vencedora

Realizar a revisão gráfica, ortográfica e de conteúdo da REI.

Serviços de diagramação e editoração eletrônica a serem prestados pela licitante vencedora

Fazer a diagramação, em software especializado, do material.

Elaborar e realizar a materialização do projeto gráfico e serviços de diagramação e editoração eletrônica da REI. O serviço também inclui o tratamento das fotos e o acompanhamento gráfico.

Ainda fazem parte dos serviços da licitante vencedora:

Provas:

Recebidos os artigos e a indicação dos temas para a produção das notícias e revisão ortográfica e de conteúdo, a Contratada terá até 10 (dez) dias para o envio da primeira prova para revisão, já com a diagramação, para aprovação, pelo TJMMG, dos textos das entrevistas, das reportagens e das notícias do TJMMG.

Após o recebimento da primeira revisão, a contratada terá até 5 (cinco) dias, para proceder às correções e adaptações necessárias e enviar a boneca, com capa, índice e paginação, para aprovação da diagramação, da arte da capa, das ilustrações, dos textos, bem como da revisão ortográfica e de conteúdo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

Havendo a necessidade de outras correções, com a impressão de novas provas, somente serão apresentadas as páginas objeto das correções.

Na última prova, deverá ser apresentada a revista completa, com todas as páginas.

Providenciar a impressão de provas às cores do projeto para verificação e aprovação pelo TJMMG, tantas quantas forem necessárias.

Acompanhamento gráfico:

Verificar (revisar) o processo de impressão da REI.

Produção:

Não havendo mais necessidade de correções e tendo sido aprovados, pelo TJMMG, todos os itens dentro das condições estabelecidas na especificação, a Contratada terá o prazo máximo de impressão da REI de até 5 cinco dias corridos para proceder aos processos de impressão.

A tiragem deverá ser entregue na sede do TJMMG, em Belo Horizonte.

Remeter, concomitantemente, à Ascom, através de e-mail ou mídia eletrônica, a revista em formato eletrônico, para disponibilização no site da Instituição, em formato PDF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DUAS) EDIÇÕES ANUAIS DA “REVISTA ESTUDOS E INFORMAÇÕES” (REI), QUE, ENTRE SI, FIRMAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

O **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º, situado nesta Capital à Rua, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Juiz Presidente,, CPF, C.I., SSP/MG, e a **empresa**, CNPJ nº, situada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Dirigente,, CPF:, C.I., resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, decorrente do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12 / 2012, modalidade Pregão Presencial n.º ... / 2012**, regido pelas Leis Federais nºs. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pela Lei Estadual n.º 13.994/2001, Decretos Estaduais nºs 44.630/2007, 44.786/2008, 44.787/2008 e 45.902/2012, **pelo Termo de Referência e seu Anexo I**, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de jornalismo, fotojornalismo e artes, edição, redação, diagramação, editoração eletrônica, revisão (gráfica, ortográfica e de conteúdo), impressão de provas, acompanhamento gráfico e impressão da “REVISTA DE ESTUDOS E INFORMAÇÕES” (REI), da Justiça Militar/MG, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

reportagens e notícias, conforme as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO I**, bem como deste termo contratual.

- 1.2 - Para a execução do presente objeto, a CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas do Termo de Referência e seu Anexo I, além das normas legais que regem este Contrato.
- 1.3. O Termo de Referência e seu Anexo I fazem parte integrante e inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 2.1. A Contratada deverá disponibilizar para o TRIBUNAL uma equipe técnica **mínima**, necessária a cada edição da Revista “REI”.
- 2.2. A **equipe técnica mínima** será constituída pelos seguintes profissionais:
 - 01 jornalista;
 - 01 diagramador e
 - 01 fotógrafo.
- 2.2. A equipe técnica mínima poderá ser ampliada pela Contratada, objetivando uma perfeita execução do objeto deste Contrato, porém, sem qualquer ônus ou acréscimo para o TRIBUNAL.
- 2.3. Salvo caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissionais da equipe técnica acima referida, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (e seu Anexo I).
 - 2.3.1.** No caso de eventual substituição desses profissionais, a **qualificação profissional** destes deverá ser comprovada pela CONTRATADA, cuja documentação exigida/descrita no Termo de Referência (e seu Anexo I), será analisada pelo **fiscal deste Contrato**, ou seja, um servidor designado e lotado na Assessoria de Comunicação (ASCOM) do TRIBUNAL.
 - 2.3.2.** O momento da comprovação e análise da qualificação dos profissionais será definido pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do TRIBUNAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A periodicidade da “REI” (Revista de Estudos e Informações) será **SEMESTRAL**, cujas datas serão indicadas pelo TRIBUNAL.
- 3.2. A execução será iniciada com a emissão da “Autorização de Início” feita pelo TRIBUNAL.
- 3.3. Especificamente, o prazo para a **conclusão dos serviços da 1ª Edição da Revista (Edição 2012), será de 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Contrato.
- 3.4. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço unitário, **por edição**, implicando a total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

- 3.5. Salvo por caso fortuito ou força maior, eventual substituição de profissional de que tratam os subitens anteriores não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (e seu Anexo I).
- 3.6. A execução será iniciada com a emissão da “Autorização de Início”, feita pela ASCOM.
- 3.7. No caso de os serviços não estarem em conformidade com o disposto neste contrato, o **gestor do contrato** fará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao TRIBUNAL e à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 3.5. Serão concluídas **02 (DUAS)** Edições da REI por ano.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Constituem **obrigações da CONTRATADA**, além de outras estabelecidas neste Instrumento, no TERMO DE REFERÊNCIA ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93:
- I. Observar fielmente o cumprimento deste contrato, o edital de licitação e o termo de referência, observando a metodologia e as fases de trabalho previamente estabelecidas.
 - II. Arcar com os custos de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o tribunal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização.
 - III. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao tribunal a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste contrato.
 - IV. Conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas pertinentes, nos termos da lei.
 - V. Executar com presteza e eficiência todas as atividades ora contratadas.
 - I. Levar imediatamente ao conhecimento do TRIBUNAL qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
 - II. Comunicar por escrito qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- III. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade.
 - IV. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato.
 - V. Cumprir fielmente o Contrato.
 - VI. Prestar serviços de jornalismo, fotojornalismo e artes, edição, redação, diagramação, editoração eletrônica, revisão (gráfica, ortográfica e de conteúdo), impressão de provas, acompanhamento gráfico e impressão da “Revista de Estudos e Informações” – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
 - VII. **Apresentar estudos de novo projeto gráfico para a REI, a partir de briefing** passado pelo TJMMG, **por meio da ASCOM, logo após a assinatura do Contrato**, devendo o Tribunal aprovar a versão que melhor reproduza o perfil da publicação, tanto na forma quanto no conteúdo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo. Serão feitas tantas alterações quantas forem necessárias, obedecendo as observações do TJMMG.
 - VIII. Elaborar e realizar a materialização do projeto gráfico e serviços de diagramação e editoração eletrônica da REI. O serviço também inclui o tratamento das fotos e o acompanhamento gráfico.
 - IX. Executar os serviços contratados, objeto do presente Termo de Referência, com presteza e eficiência, verificando a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo.
 - X. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados que comporão a equipe técnica mínima necessária, que será constituída de um editor/jornalista, um diagramador e um fotógrafo, para a perfeita execução dos serviços.
 - XI. Iniciar a produção da “**REI**” logo após a emissão da “Autorização de Início” feita pelo TJMMG, por meio da ASCOM.
 - XII. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
 - XIII. Participar de reunião quinzenal de pauta, ou quando se fizer necessário, com representante indicado pelo TJMMG, a qual será realizada na sede do TJMMG, de acordo com cronograma a ser acertado pelo Tribunal, para elaboração da pauta de redação e de fotografia e de forma a possibilitar o acompanhamento, pelo TRIBUNAL, do andamento dos trabalhos.
 - XIV. Contribuir com sugestões de pauta para a edição da revista em evidência.
-



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- XV. Cumprir as pautas definidas pelo TJMMG.
- XVI. Contatar colaboradores, internos e externos, com formação, especialmente, na área do Direito e com alto nível de qualificação, para captação de artigos jurídicos e/ou de interesse do TJMMG, para integrar o conteúdo da revista. Este trabalho deverá ser realizado pelo editor/jornalista que a contratada indicar na licitação, conforme o disposto no item 3 (três) deste Termo.
- XVII. Realizar a cobertura jornalística e fotográfica presencial de eventos, conforme pautas definidas pelo TJMMG, **na Região Metropolitana de Belo Horizonte**, em **60 horas anuais**, divididas em até 60 eventos, de acordo com a conveniência do TRIBUNAL, sendo que cada evento deverá ter **no mínimo uma hora e no máximo 5 horas de duração**. Havendo necessidade, o agendamento poderá ser feito até 6 (seis) horas antes do evento.
- XVIII. O número de profissionais destacados para cada evento, proposto pela Contratada, deverá ser aprovado previamente pelo TRIBUNAL.
- XIX. Realizar pesquisas de fundo histórico, conforme pautas definidas pelo TJMMG, para a confecção de entrevistas, reportagens, artigos e notícias, as quais deverão ser realizadas junto ao Arquivo Público Mineiro, museus, memoriais e bibliotecas, quando solicitadas pelo TJMMG ou se fizerem necessárias, as quais ficarão sob a responsabilidade do editor/jornalista disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos, conforme Anexo I deste Termo.
- XX. Agendar, executar, redigir, editar e revisar as entrevistas, assim como elaborar as pautas das perguntas, que serão feitas aos entrevistados, previamente aprovadas pelo TJMMG, as quais ficarão sob a responsabilidade do editor /jornalista disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos e orientará nas produções de fotografias e ilustrações, como estabelecido na reunião de pauta.
- XXI. Elaborar, executar, redigir, editar e revisar as reportagens, as quais ficarão sob a responsabilidade do editor (jornalista) disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos e orientará nas produções de fotografias e ilustrações, como estabelecido na reunião de pauta.
- XXII. Elaborar, redigir, editar e revisar os textos da parte de notícias e informações, as quais ficarão sob a responsabilidade do editor (jornalista) disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos e orientará nas produções de fotografias e ilustrações, como estabelecido na reunião de pauta.
- XXIII. Redigir as legendas das fotos, e dos títulos das matérias e artigos, os quais ficarão sob a responsabilidade do editor/jornalista disponibilizado pela Contratada, que coordenará os trabalhos como estabelecido na reunião de pauta.
- XXIV. Criar as capas, ilustrações e infográficos de qualquer natureza, conforme pauta.
- XXV. Elaborar o índice da revista.
- XXVI. Revisar os artigos encaminhados pelo TRIBUNAL.
-



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- XXVII. Responsabilizar-se pela apuração das informações e pela redação do editorial.
- XXVIII. Produzir material em alta resolução, coordenar as produções de fotografia e dar tratamento digital às fotos.
- XXIX. Entregar ao TJMMG **pelo menos 70 (setenta) fotos por edição**, em meio digital (CD, DVD, ou outra mídia portátil compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7 ou posterior).
- XXX. Apresentar ao TJMMG todas as matérias editadas, conforme pauta, para que sejam previamente aprovadas pelo mesmo e ao final de cada edição, entregar as fotos produzidas e aproveitadas na edição supracitada, bem como os textos editados, que deverão ser compatíveis com o aplicativo Microsoft Word 2010 ou versão superior, e o arquivo final, em formato PDF, da revista diagramada.
- XXXI. Recebidos todos os artigos e pautas propostas pelo TRIBUNAL, a Contratada terá **até 10 (dez) dias** para o envio da primeira prova impressa para revisão, já diagramada e ortograficamente revisada, para aprovação, pelo TJMMG, dos textos das entrevistas, das reportagens, das notícias do TJMMG, da revisão ortográfica e de conteúdo.
- XXXII. Após o recebimento da primeira revisão, a contratada terá **até 5 (cinco) dias**, para proceder às correções e adaptações necessárias e enviar a boneca, com capa, índice e paginação, para aprovação da diagramação, da arte da capa, das ilustrações, dos textos e de todas as alterações realizadas.
- XXXIII. Havendo a necessidade de outras correções, com a impressão de novas provas, somente serão apresentadas as páginas objeto das correções.
- XXXIV. Na última prova, deverá ser apresentada a revista completa, com todas as páginas.
- XXXV. Providenciar a impressão de provas às cores do projeto para verificação e aprovação pelo TJMMG, tantas quantas forem necessárias.
- XXXVI. Verificar (revisar) os processos de pré-impressão e de impressão da REI.
- XXXVII. Fornecer provas digitais de miolo e capas para liberação para produção.
- XXXVIII. Não havendo mais necessidade de correções e tendo sido aprovados, pelo TJMMG, todos os itens dentro das condições estabelecidas na especificação: edição, redação, diagramação, editoração eletrônica, fotos e artes, revisão, provas e acompanhamento gráfico, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para proceder ao processo de impressão.
- XXXIX. Na hipótese de restarem constatados quaisquer problemas referentes aos critérios observados na edição da revista, de responsabilidade da contratada, estes deverão ser corrigidos, inclusive com reimpressão pela Contratada, às suas expensas, e entregues no prazo de cinco dias corridos.
- XL. Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação em Belo Horizonte durante a vigência do contrato.
-



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- XLII. Fornecer ao TJMMG informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas.
- XLIII. Manter e proteger, independentemente do término do serviço, objeto deste contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TJMMG.
- XLIV. Informar seus representantes e colaboradores acerca do sigilo a ser mantido, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja relacionada à prestação do serviço contratado.
- XLV. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder imagens, textos, artigos, entrevistas ou fotografias que façam parte da revista, salvo com autorização expressa do TJMMG.
- XLVI. Disponibilizar o conteúdo do trabalho, objeto deste Termo de Referência, cedendo com exclusividade ao TJMMG toda a propriedade intelectual do mesmo, que poderá fazer uso irrestrito a qualquer tempo, podendo, para tanto, publicar, divulgar, ceder, doar, transferir, modificar, alienar, enfim realizar todo e qualquer ato que julgue necessário ao alcance do fim pretendido.
- XLVII. Manter o TJMMG isento de quaisquer demandas ou disputas judiciais relativas aos Direitos Autorais sobre as obras intelectuais, bem como, ao direito de propriedade transferido ao mesmo.
- XLVIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado.
- XLIX. Informar ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- XLIX. Informar, imediatamente, ao gestor do contrato toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de realização dos serviços prestados de modo que sejam tomadas imediatas providências.
- L. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do TJMMG, para verificação das exigências estipuladas no presente Termo de Referência.
- LI. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do TJMMG, inclusive de acesso às suas dependências.
- LII. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
-



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- LIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário.
 - LIV. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
 - LV. Responsabilizar-se por **todas as despesas referentes ao deslocamento** de seus profissionais.
 - LVI. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - LVII. Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
 - LVIII. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, apresentando à Gerência Administrativa do TJMMG as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas.
 - LIX. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
 - LX. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG.
 - LXI. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - LXII. Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.
 - LXIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.
 - LXIV. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- LXV. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- LXVI. Submeter à apreciação do TJMMG, para análise e deliberação, qualquer alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do Contrato.
- LXVII. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Diretoria Executiva de Finanças do TJMMG a realização dos depósitos relacionados aos pagamentos pelos serviços prestados.
- LXVIII. Cumprir fielmente as exigências do Contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência e nos termos da lei.
- LXIX. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade.
- LXX. Cumprir rigorosamente os prazos previstos neste Termo de Referência.
- LXXI. Atender às determinações da fiscalização do TJMMG.
- LXXII. Fornecer ao TRIBUNAL os **dados do PREPOSTO DA EMPRESA**, com indicação de **nome, telefones, e-mail** para que o TRIBUNAL mantenha contato direto com tal pessoa.

4.2. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por:

- a) Qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços
- e) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL.

4.3. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRIBUNAL, durante a execução dos serviços.
- A veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização do TRIBUNAL.
- A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra CONTRATADA para execução dos serviços.
- ceder imagens, textos, artigos, entrevistas ou fotografias que façam parte da revista, salvo com autorização expressa da contratante.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

4.4 - Em nenhuma hipótese, o TRIBUNAL poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

4.5 - Em caso de necessidade de atendimento de urgência, o mesmo deverá ser efetuado de imediato, com prioridade máxima determinada pelo TRIBUNAL, devendo a CONTRATADA disponibilizar prontamente um profissional para resolver exclusivamente o problema relatado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

5.1 - A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, **constituem obrigações do TRIBUNAL:**

- I. Atestar a nota fiscal **ELETRÔNICA** após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.
- II. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de **nota fiscal ELETRÔNICA emitida pela CONTRATADA**, devidamente conferida pelo fiscal deste Contrato, e em condições de liquidação.
- III. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços.
- IV. Apontar as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos, e exigir as devidas providências para reparo e solução do caso.
- V. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição.
- VI. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- VII. Designar FISCAL e GESTOR do contrato, e caso estes não possam acompanhar os serviços pessoalmente, designar servidor responsável, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de fazer cumprir as exigências deste Contrato, e avaliar o andamento dos serviços da **Contratada**.
 - O gestor do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência, conforme item 11 (onze) deste Termo.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- VIII. Elaborar *briefing*, logo após a assinatura do Contrato, que será passado à Contratada, para que a mesma apresente estudos de novo projeto gráfico para a REI.
- IX. Aprovar a versão do novo projeto gráfico que melhor reproduza o perfil da publicação, tanto na forma quanto no conteúdo.
- X. Indicar as datas de edição das revistas, exceto a da primeira edição do contrato, já prevista no item 05 deste termo de referência.
- XI. Emitir a “Autorização de Início”, para que a execução da revista seja iniciada.
- XII. Marcar reunião quinzenal de pauta, ou quando se fizer necessário, a qual será realizada na sede do TJMMG, de acordo com cronograma a ser acertado pelo Tribunal.
- XIII. Elaborar as pautas para as entrevistas, reportagens e notícias.
➤ Os artigos que serão fornecidos pelo TJMMG, que comporão a edição, deverão ser repassados à **Contratada** no mínimo 28 (vinte e oito) dias antes da data marcada para o lançamento da edição.
- XIV. Selecionar material para que a **Contratada** produza os textos que comporão a parte que foram notícias na Instituição.
- XV. Selecionar as fotos, dentre as fornecidas pela **Contratada**, para comporem as notícias.
- XVI. Aprovar a diagramação, a arte da capa, as ilustrações, os infográficos, as reportagens, as notícias elaboradas, bem como a revisão ortográfica e de conteúdo.
- XVII. Revisar a primeira prova **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados da entrega do material, pela **Contratada**, a ser publicado.
- XVIII. Revisar a segunda prova no prazo de cinco dias, contados da entrega do material, pela **Contratada**, e, havendo necessidade de outras correções, estas deverão ser feitas no prazo de três dias.
- XIX. Revisar o texto e a prova final.
- XX. Receber, conferir e verificar a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade, por amostragem, do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e providenciar o armazenamento das revistas.
- XXI. Emitir declaração, após a conferência do produto, e enviá-la juntamente com a nota fiscal, ao setor responsável pelo pagamento.
- XXII. Efetuar o pagamento, à **Contratada**, dos valores devidos no prazo legal
- XXIII. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Termo.
- XXIV. Comunicar à **Contratada**, por escrito, a respeito de supressão ou de acréscimo contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
- XXV. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
- XXVI. Cumprir fielmente este Contrato.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

CLÁUSULA SEXTA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

- 6.1 - A Secretária Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 620/2012 do TJM/MG.
- 6.2 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor lotado na ASCOM, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 6.3 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio da ASCOM, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando dentre outros, os seguintes critérios: a fiel observância das especificações; a perfeita identidade entre a prova e o material final; a qualidade do papel; a qualidade da impressão, que deverá estar sem manchas ou falhas; o acabamento das capas; o número da edição, o ano e a indicação, a fidelidade dos textos e a manutenção dos nomes dos entrevistados, dos autores de artigos, dos critérios das fotografias e das medidas das margens.
- 6.4 - O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.5 A ASCOM do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:
- sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
 - exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
 - notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
 - fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- f) recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
- 6.6 As ações de que tratam a cláusula 6.5 **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.
- 6.3 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
- 6.3.1 - Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
 - 6.3.2 - Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
 - 6.3.3 - Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
 - 6.3.4 - Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 6.4 - A fiscalização do TRIBUNAL não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1 - O valor **TOTAL** deste Contrato abrange **02 (DUAS) EDIÇÕES POR ANO**, DA REVISTA ESTUDOS E INFORMAÇÕES, perfazendo um **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE R\$.....** (.....) .
- 7.2 - O valor ESTIMADO de **CADA Edição** será calculado conforme **PROPOSTA DA CONTRATADA, ANEXA** a este Contrato.
- 7.3 - O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O **pagamento** será feito pelo TRIBUNAL, em **uma única etapa**, com a **conclusão** de todos os serviços, objeto deste Contrato.
- 8.2 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado **até o 5º (quinto) dia útil** a contar da data que o TRIBUNAL receber a Nota Fiscal ELETRÔNICA.
- 8.3 - Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao pagamento dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir somente NOTAS FISCAIS **ELETRÔNICAS, nos termos da Lei.**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 8.4 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do TRIBUNAL.
- 8.5 - O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1 - O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1 - O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela CONTRATADA a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação do índice IGP-M, acumulado no respectivo período, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, ou ainda, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 12.1 - Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o TRIBUNAL, correndo, por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 - À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- a) Advertência.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor adjudicado, quando o adjudicatário injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- d) Multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificação por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho.
- d.1) A multa de que trata o subitem anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo TRIBUNAL, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do TRIBUNAL. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente do TRIBUNAL, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, o TRIBUNAL promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito do TRIBUNAL de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2o e 3o do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.
- 13.5 - Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 13.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e a



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

multa pecuniária de 1% (um por cento) em caso de extravio de qualquer bem discriminado no Anexo Único do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para o TRIBUNAL.

14.1.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

14.2- A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

14.3- Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

14.3.1 – O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

14.3.2 – O atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa, sem prévia comunicação ao TRIBUNAL.

14.3.3 - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.3.4 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do TRIBUNAL, especialmente designados para acompanhar o contrato.

14.3.5 - A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

14.3.6 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.3.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do TRIBUNAL e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art., 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.3.8 - a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

14.3.8 - A supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

-
- 14.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.6 - Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Militar – e-DJM.
- 14.7 – É assegurada a possibilidade de rescisão a qualquer tempo pelo TRIBUNAL, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO

- 15.1 - A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma caucionar ou utilizar o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras, não podendo também transferir ou ceder os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo por autorização expressa do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do TRIBUNAL: “.....”, natureza de despesa “.....”, item de despesa “.....”, fonte de recursos “.....” e procedência “.....”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 17.1 - A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de LICITAÇÃO Nº 12 / 2012, realizada sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012, Tipo Menor Preço Global.
- 17.2 - **Independentemente de transcrição**, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo I, no **Edital** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2012 (e seus Anexos), bem como na **Proposta** da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1 - O TRIBUNAL providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico da Justiça Militar – e-DJM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 - O TRIBUNAL convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.
- 20.2 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pelo TRIBUNAL, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 20.3 - Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.
- 20.4 - Se o TRIBUNAL relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Belo Horizonte, ____/____/____

CONTRATANTE:

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

CONTRATADA:

Vlader Marden Mendes

Assessor Jurídico do TJM/MG

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____